



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM KIT PLATAFORMA RECOLHEDORA ÁREA TOTAL, A QUAL SERÁ ACOPLADA NA COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA NOGUEIRA, MODELO NEW PECUS DUO Nº 15/2022

(Ref. Pregão Presencial 02/2022 - Processo Licitatório nº 09/2022)

Pelo presente Contrato de Aquisição, Fornecimento e Instalação de Equipamentos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa **IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.339.584/0001-27, com sede na cidade de Trindade do Sul, RS, na Avenida Pinheiros, nº 921, Sala 03, CEP 99.625-000, Centro, fone 54 3541 1102, e-mail zanellamaquinasfe@gmail.com, neste ato representada por Caciano Zanella, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 551.287.930-87, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 09/2022, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2022**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório nº 09/2022, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2022, a Contratada compromete-se a fornecer ao Município, o seguintes equipamento, conforme descrito abaixo:

ITEM 01: Um kit plataforma recolhedora área total, a qual será acoplada na colhedora de forragem Marca Nogueira, modelo New Pecus Duo, composta por uma unidade lado direito e outra unidade lado esquerdo:

Lado direito: - Construída em aço carbono - Acionamento: mecânico / hidráulico - Largura mínima de corte: 1,10 metros - Área mínima útil de trabalho: 1,20 metros - Peso máximo: 210kg - Quantidade mínima de velocidades: 5 - Dedos inferiores não fixos. - Caixa de engrenagens selada e com pontos de lubrificação. - Estrutura da armação do tombador construída em tubo galvanizado e com regulagem do ângulo de tombamento. - Tambor direito com no mínimo 590 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 9 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 18 puxadores intermediários; Com no mínimo de 9 puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra de colheitadeira. - Tambor esquerdo com no mínimo 460 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 8 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 16 puxadores intermediários; Com no mínimo de 8 puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

de colheitadeira, para uso no rotor direito da colhedora de forragem modelo New Pecos Duo.

Lado esquerdo: Com as mesmas características, mas com os componentes proporcionalmente inversos, para uso no rotor esquerdo da colhedora de forragem modelo New Pecos Duo.

Aplicação: corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm). Milho / sorgo / cana, aveia, trigo, cevada. - Garantia de no mínimo 1 ano a contar a partir do acoplamento das plataformas na colhedora de forragem.

A instalação das plataformas, deverá ser nas dependências do parque de máquinas do município de Engenho Velho – RS, sem custos adicionais.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega e instalação.

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e realizar a instalação do equipamento da aquisição, na colhedora de forragens marca Nogueira, modelo New Pecos Duo em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, junto ao prédio do Parque De Máquinas do Município de Engenho Velho - RS, Localizado na Avenida Ângelo Lorini Nº 1525, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Prazo contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Pela aquisição, fornecimento e instalação do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal/ou documento equivalente, e entrega do objeto, o Valor Total Global de: **R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil, e cem reais)**, sem reajustes, após a entrega do objeto, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, do Edital de Pregão nº 02/2022).

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os equipamentos e instalação do objeto da aquisição e fornecimento não for entregue e instalado pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto deste edital, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá **rejeitar** o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - O licitante se compromete a entregar e instalar o objeto deste contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Oitava - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia dos equipamentos.

Cláusula Nona - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Dionei Gallina**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Décima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Cláusula Décima Quinta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0901 20 606 0017 1061 44905234000000-0001

Cláusula Décima Sétima - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, 01 de abril de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Irmãos Zanella Comercial Agrícola LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
